



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 662. DE 2 DE MAIO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que -
lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCR\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para -
complementação das despesas decorrentes do Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e atribuído a seguinte categoria econômica e função do governo conforme lei federal nº.4.320.

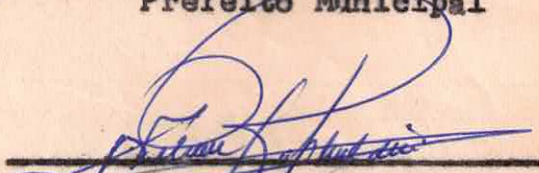
Código	E s p e c i f i c a ç ã o	NCR\$.
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	Ensino Primário	
300.061	Despesas Correntes	
310.061	Despesas de Custeio	
313.061	Serviços de Terceiros	
	Para complementação das despesas decorrentes do Convênio com a C.N.A.E.	2.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit orçamentário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 2 de maio de 1.968-


= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal


= NELSON RAPHAELDINI =
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 662, DE 2 DE MAIO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que -
lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

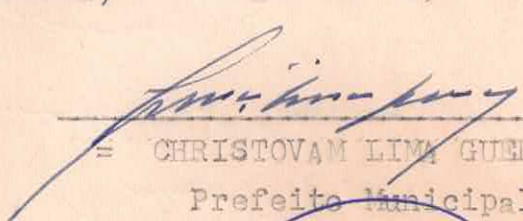
Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCR\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para -
complementação das despesas decorrentes do Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e atribuído a seguinte categoria econômica e função do governo conforme lei federal nº.4.320.

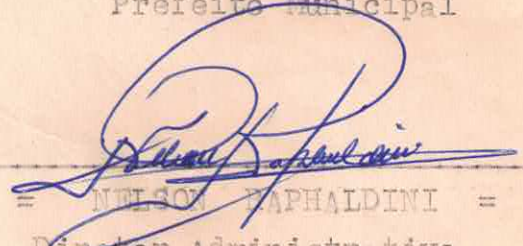
Código	E s p e c i f i c a ç ã o	NCR\$.
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	Ensino Primário	
300.061	Despesas Correntes	
310.061	Despesas de Custeio	
313.061	Serviços de Terceiros	
	Para complementação das despesas decorrentes do Convênio com a C.N.A.E.	2.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit orçamentário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 2 de maio de 1.968-


= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal


= NELSON RAPHAELINI =
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 857, DE 1968.

Projeto de Lei, 30/68.

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para complementação das despesas decorrentes do Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e atribuído a seguinte categoria econômica e função do governo conforme lei federal nº 4.320.

CODIGO	-	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Nº
		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
		Ensino Primário	
3.000. 61		Despesas Correntes	
3.100. 61		Despesas de Custeio	
3.130. 61		Serviços de Terceiros	
		Para complementação das despesas decorrentes do Convênio com a C.N.A.E.....	2.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit orçamentário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Abril de 1968.

Ampl, Presidente.
Italo Puciani, 1º Secretário.
Pedro Quirke, 2º Secretário.